



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI APLICADA: 14.133/2021

[illegible]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 025/2025
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Lomeu de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

MATRÍCULA: 439

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553-1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Capacitar e qualificar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021.

Aquisição de inscrições no 2º Licita Sudeste – Congresso de Licitações e contratos do Sudeste, na modalidade presencial, previsto para ser realizado entre as datas 28, 29 e 30 de maio de 2025, para 04 (quatro) inscrições, no valor de R\$ 3.590,00.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A capacitação contínua dos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos administrativos, enquanto responsabilidade da Alta Gestão da Administração Pública na gestão por competências e na governança das contratações é essencial, especialmente à luz da Lei 14/133/2021. Essa necessidade surge devido à mudança na legislação, novas práticas de mercado, e a evolução tecnológica que impactam diretamente as contratações públicas. Os servidores devem estar atualizados quanto às melhores práticas, normativas e procedimentos legais relacionados, notadamente, à gestão e fiscalização de contratos. Além disso, a capacitação ajuda a minimizar riscos legais, econômicos e financeiros, garantindo que os contratos sejam gerenciados e fiscalizados de forma eficiente e transparente. A formação contínua também contribui para os desenvolvimentos de habilidades críticas, como a análise de riscos, negociação, e resolução de conflitos.

QUANTIDADE DE SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Aquisição de inscrições no 2º Licita Sudeste – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, na modalidade presencial, previsto para ser realizado entre as datas 28, 29 e 30 de maio de 2025.	serviço	04



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DATA PREVISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: FISCAL DE CONTRATOS: Karina Andrade Suhett.

GUAÇUÍ, 19 DE MAIO DE 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 19 de maio de 2025.

Assunto: Participação no Curso de Licitação

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí.

Nós, abaixo subscritos expressamos formalmente o interesse em participar do 2º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE.

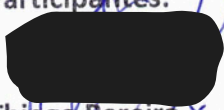
Data: 28 à 30 de maio de 2025, em Vitória-ES. Segue anexa a programação do evento.

Reconhecemos a importância de estar atualizados com as práticas e regulamentações vigentes no processo de licitação, a fim de garantir que possamos desenvolver as atividades de forma eficaz e segura.

Acreditamos que participar deste curso nos proporcionará uma compreensão mais profunda dos procedimentos envolvidos em licitações públicas e nos capacitará a cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Gostaríamos, portanto, de autorização para confirmar nossa inscrição para o 2º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE.

Participantes:


Thiago Pereira

Gerente de Compras e Recursos Humanos/Fiscal e Gestor


Robson Dias Moura

Gerente de Apoio Parlamentar/Equipe de Apoio.

AUTORIZADO
Guaçuí, 19 / 05 / 25

PRESIDENTE CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

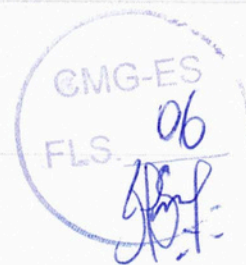



Cynthia Gripp
Procuradora Geral.


Michele Aparecida Carvalho Coelho da Fonseca
Diretora de Controle Interno.

Formulário - 2º Licita Sudeste (ID #2510) - Entrada #1000**E-mail**

[REDACTED]@gmail.com

**Nome completo do participante**

Thiago Pereira Silva

Cargo ou Função

Gerente de Compras

CPF

123 [REDACTED] 704

Número de Telefone / WhatsApp**Orgão Contratante**

Câmara Municipal de Guaçuí

CNPJ

31726375000167

Estado

Espírito Santo

Cidade

Guaçuí

É Pessoa com deficiência (PCD)?

Sim

Valor da Inscrição PRIMEIRO LOTE (de 05/11/2024 à 31/03/2025)

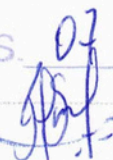
R\$ 3.590,00 CADA(TURMAS DE 3 A 6 INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO)

Formulário - 2º Licita Sudeste (ID #2510) - Entrada #1343**E-mail**

[REDACTED]

CMG-ES

FLS. 07

**Nome completo do participante**

Cyntia Gripp

Cargo ou Função

Procuradora Legislativa

CPF

096 [REDACTED] 785

Número de Telefone / WhatsApp

[REDACTED]

Orgão Contratante

Câmara Municipal de Guaçu

CNPJ

31726375000167

Estado

Espírito Santo

Cidade

Guaçu

É Pessoa com deficiência (PCD)?

Não

Valor da Inscrição PRIMEIRO LOTE (de 05/11/2024 á 31/03/2025)

R\$ 3.590,00 CADA(TURMAS DE 3 A 6 INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO)

Formulário - 2º Licita Sudeste (ID #2510) - Entrada #1002**E-mail****Nome completo do participante**

Robson Dias Moura

Cargo ou Função

Gerente de Apoio Parlamentar - Comissão de Licitação

CPF

095 710

Número de Telefone / WhatsApp**Orgão Contratante**

Câmara Municipal de Guaçuí

CNPJ

31.726.375/0001-67

Estado

Espírito Santo

Cidade

Guaçuí

É Pessoa com deficiência (PCD)?

Não

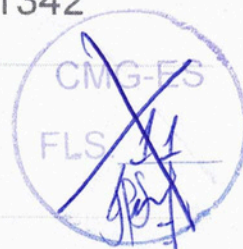
Valor da Inscrição PRIMEIRO LOTE (de 05/11/2024 á 31/03/2025)

R\$ 3.590,00 CADA(TURMAS DE 3 A 6 INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO)



Formulário - 2º Licita Sudeste (ID #2510) - Entrada #1342**E-mail**

[REDACTED]

**Nome completo do participante**

Michele Aparecida Carvalho Coelho da Fonseca

**Cargo ou Função**

Diretora de Controle Interno

CPF

084 [REDACTED] 774

Número de Telefone / WhatsApp

[REDACTED]

Orgão Contratante

Câmara Municipal de Guaçuí

CNPJ

31726375000167

Estado

Espírito Santo

Cidade

Guaçuí

É Pessoa com deficiência (PCD)?

Não

Valor da Inscrição PRIMEIRO LOTE (de 05/11/2024 á 31/03/2025)

R\$ 3.490,00 CADA (TURMAS COM 7 OU MAIS INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO)

MK-Cursos

CMG-ES
FLS. 10
CMG-ES
FLS. 10

EVENTO PRESENCIAL



2º LICITA SUDESTE

CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE

28 À 30 - MAIO
2025

24 HORAS-AULA

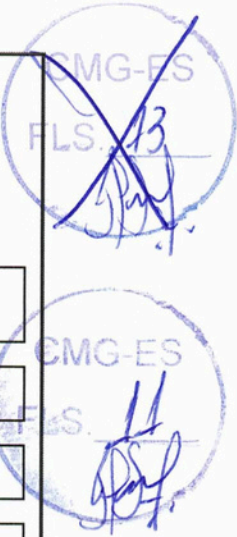
VITÓRIA/ES

INSCREVA-SE JÁ

VAGAS LIMITADAS

REALIZAÇÃO:

EDUCAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.755.309/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2015	
NOME EMPRESARIAL M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. K. CURSOS E TREINAMENTOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIO XII	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO ANDAR SUPERIOR SALA 3	
CEP 76.801-498	BAIRRO/DISTRITO PEDRINHAS	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MKCURSOS.COM.BR		TELEFONE (69) 9913-7202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 14:54:53 (data e hora de Brasília).

M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

KLEYTON RUBNEI [REDACTED] brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 19/02/1983 na cidade de [REDACTED] empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02 [REDACTED] 6 DETRAN/[REDACTED], CPF: 714. [REDACTED]-91, residente e domiciliado na Av. [REDACTED] [REDACTED] bairro [REDACTED] nesta cidade de [REDACTED] - [REDACTED], CEP: [REDACTED] único sócio da **M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, tem sua sede e domicílio na Rua Pio XII, 1061, Andar Superior, sala 3, bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76801-498, em 08/03/2018, devidamente inscrita no CNPJ: 22.755.309/0001-24, resolvem assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira:

O Capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Porcen t.	Nº de cotas	Valor
KLEYTON RUBNEI [REDACTED]	100%	150.000	R\$ 150.000,00
Total	100%	150.000	R\$ 150.000,00

Clausula Segunda:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº-10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula = Primeira = Da Razão Social:

A sociedade tem denominação social de **M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Parágrafo Único: O nome fantasia passa a ser **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS**

Cláusula = Segunda = Da Sede:

Neste ato a sociedade tem sede e domicílio na Rua Pio XII, 1061, Andar Superior, sala 3, bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76801-498.



autarquias e ainda junto a estabelecimentos bancários do país e perante qualquer autoridade ou órgão judicial qualquer foro ou instância. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula Nona = dos Lucros e Prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, entretanto os sócios optar pelo aumento de Capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima = Designação de Administrador(es)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**artigos. 1.071 e 1.072, § 2º, art. 1.078, CC/2002**).

Cláusula Décima Primeira = da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda = das Retiradas Pro Labore

A título de “pro labore”, somente os sócios, terão direito a uma retirada mensal, observando as disposições regulamentares pertinentes em vigor e que será levada a débito da conta Despesas Administrativas.

Cláusula Décima Terceira = da Dissolução da Sociedade

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta = da Declaração de Impedimento

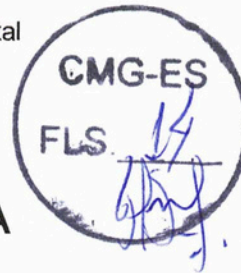
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Cláusula Décima Quinta = do Foro

Fica eleito o foro de Porto Velho – RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta = das Declarações de Registro





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
714 [REDACTED] 191	KLEYTON RUBNEI [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 09:28 SOB Nº 20250073080.
PROTOCOLO: 250073080 DE 11/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502530430. CNPJ DA SEDE: 22755309000124.
NIRE: 11200695681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA

ROGER FRANCIS [REDACTED]
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2493

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
KLEYTON RUBEN

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/02/ [REDACTED]

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2002

4a DATA EMISSÃO
16/08/ [REDACTED]

4b VALIDADE
15/08/ [REDACTED]

ACC
[REDACTED] **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
134 [REDACTED] MT

4d CPF
714 [REDACTED] 01

5 Nº REGISTRO
02 [REDACTED]

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GUILHERME [REDACTED]

MARIA JOSE [REDACTED]

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
A/C				
A			15/08/2032	
A1				
B			15/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
C3				
C1E				
D2				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80615665651

80714092564

RONDÔNIA

248834893

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

I<BRA024938943<765<<<<<<<<<<<
8302191M3208151BRA<<<<<<<<<<2
KLEYTON<<RUBN<

MINICURRÍCULO – PALESTRANTES 2º LICITA SUDESTE

Marcus Alcântara

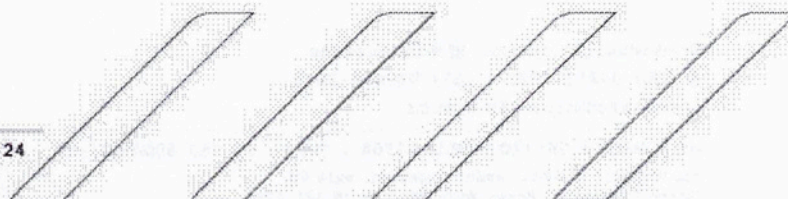
Marcus Alcântara é bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Mestrando em Administração Pública na UFS. Secretário de Auditoria do TRT da 20ª Região. Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Foi Vice-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE. Professor de Pós-Graduação em Licitações e Contratos em diversos cursos do País. Já ministrou cursos e palestras em diversos Órgãos da Administração Pública. Palestrante presente nos principais eventos de licitações e contratos do Brasil. Co-autor do livro 101 Dicas sobre o Pregão, Editora Negócios Públicos, Volumes I e II. Co-autor do Livro Licitações Públicas: Homenagem ao jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Editora Negócios Públicos. Co-autor da Cartilha CONTRATAÇÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DO CORONAVÍRUS. Co-autor do Livro LGPD do Setor Público, Editora Fórum. Co-autor do livro Direito Provisório - ESPIN - COVID-19, Editora Fórum. Co-autor do Livro Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Aspectos relevantes da Lei 14.133/2021 – Editora Quartier Latin. Colunista do Portal Sollicita.

Anderson Pedra

Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutorem Direito do Estado pela PUC-SP. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Campos-RJ. Especialista em Direito Público pela Consultime/Cândido Mendes. Bacharel em Direito pela Universidade de Vila Velha. Professor de Direito Constitucional e Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Professor em pós-graduação em diversas Instituições de Ensino. Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública e do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais. Procurador do Estado do Espírito Santo. Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES. Advogado em Anderson Pedra Advogados. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direitos Fundamentais, Direito Constitucional, Direito Administrativo (Licitação, Contrato Administrativo e Improbidade Administrativa).

Paulo Alves

Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência, Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia, Brasileira de Governança - CBG. Servidor de carreira do, Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University - Florida/EUA. Possui extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e



Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República (2021) e Gerente da Procuradoria Jurídica da Empresa de Planejamento e Logística – EPL (2021-2022). Coautora das obras “Compras públicas centralizadas no Brasil” (Ed. Fórum, 2021) e “Terceirização na Administração Pública: boas práticas e atualização à luz da Nova Lei de Licitações” (Ed. Fórum, 2022). Professora de cursos de Pós-Graduação na temática Lei das Estatais e palestrante na área de contratações públicas.



Christianne Stroppa

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública – INCP. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública.



Ronny Charles

Advogado, Consultor e Parecerista. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós graduado em Direito Tributário (IDP). Pós graduado em ciências jurídicas (UNP). Advogado da União licenciado. Foi Membro fundador da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e participou/coordenou diversos órgãos e projetos relevantes dentro do Consultivo da Advocacia Geral da União (AGU). Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (15ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 14ª ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor. 3ª ed.) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.), todos pela editora JusPodivm.

Luana Carvalho

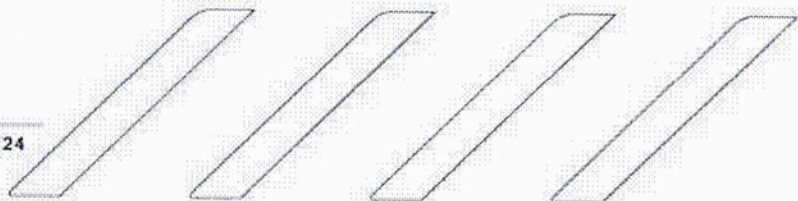
Docente em cursos de Pós-graduação e MBA, Professora Universitária e Servidora Pública do Judiciário Federal. Atuou como Subsecretária de Compras, Licitações e Contratos, Assessora Jurídica e Socioambiental, e Auditora Interna. Realizou inspeções pela Corregedoria da Justiça Federal e ministra cursos sobre Licitações e Contratos para Membro do Núcleo Técnico da Companhia Brasileira de Governança (CBG) e do Comitê de Governança do Judiciário (CNJ). Possui graduação em Direito, pós-graduação em Direito Público-Tributário, MBA em Gestão Pública, e é mestranda em Direito

Nádia Dall Agnol

Pregoeira por 9 anos, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB. Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico (enfoque na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (antigo COMPRASNET), e os aspectos gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo capacitado mais de 6.000 servidores públicos e particulares. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos.

● mkeducação.com.br ● @mkeducação
☎ (69) 99913-7202 | (61) 999691-2049
✉ contato@mkcursos.com.br

MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ - 22.755.309/0001-24
Rua Pio XII, n° 1061, andar superior, sala 03,
Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-498



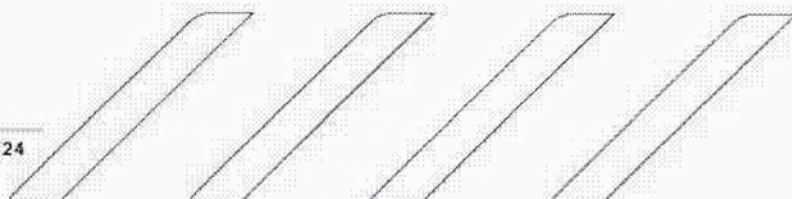
Doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (1982). Professora Titular aposentada do Curso de Graduação em Direito, da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Estado, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Administrativo, Administração Pública, Servidor Público, Contrato Administrativo e Concessão de Serviço Público.

Walter Cunha

Walter Cunha é Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (AFC/CGU). Ocupa atualmente o cargo de Diretor de Governança da CGU. Pós-graduado em Gerência de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Engenheiro Eletrônico pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). Professor de Governança Corporativa, Contratações de TIC e Gestão de Segurança da Informação em Escolas de Governo e Instituições de Treinamento. Idealizador da Comunidade de Prática de Gestão Governamental – GESTGOV

Eduardo Guimarães

Iniciou sua vida profissional como Agente Comercial da extinta TELERJ Celular em novembro de 1993, onde, por último, exerceu o cargo de Gerente da Divisão de Grandes Clientes até outubro de 1999. Em novembro/1999 tomou posse como servidor do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), onde já exerceu diversas funções e adquiriu experiência em gestão pública. No período de 2007 a 2014 foi cedido, a pedido, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), onde exerceu o cargo de Assessor-Chefe de Controle da Economicidade, atuando no controle interno preventivo das contratações daquele órgão. De agosto de 2015 a abril de 2017, exerceu a função de Coordenador Setorial de Ofícios e Certificados na Corte de Contas do Estado do RJ. No período de maio de 2017 a junho de 2019 exerceu funções na administração do TCE-RJ, onde foi Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Coordenador-Geral da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TCE-RJ. Desde 2019 é conselheiro da Rede Latino-americana de Abastecimento (RLA). Membro da Rede de Governança Brasil desde 2021.





MPRO
Ministério Público do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

SECRETARIA-GERAL



Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, ATESTA para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.755.309/0001-24, sediada na Rua Pio XII, n.º 1061, Piso Superior, Sala 03, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-498, EXECUTOU os serviços discriminados a seguir de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações previamente estabelecidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Processo: 19.25.110001027.0003784/2024-48

Processo licitatório: Termo de Referência 16 (1635587), Documento de Formalização da Demanda - DFD 42 (1636402) e Aviso Inexigibilidade Licitação n.º 13/2024 (1644963);

Empenho: Nota de Empenho SIGEF 2024NE000104 (1652119);

Período de execução: 3 (três) dias - 17, 18 e 19 de abril de 2024, data do curso;

Local de execução: Modalidade presencial, no Hotel Imperial, em Brasília/DF;

Valor: R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais);

Objeto: Curso de Imersão em Auditoria Interna - como verificar a implementação da lei 14.133/2021 - NLLCA.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN [REDACTED]
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Pimenta Albuquerque**, Diretor Administrativo, em 07/02/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1943419** e o código CRC **28E81217**.

19.25.110001027.0001524/2025-47

1943419v1



Mantém o perfil @nadia.dallagnol no Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021)

Tatiana Camarão

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo IMDA. Professora da Pós Graduação PUC/MG. Coautora dos livros: Termo de Referência nas Licitações e Contratações Públicas, pela Editora SGP; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos V. 1 e 2; Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 atualizado com a Lei 14.210/2021; e As contratações de Inovação pela Administração Pública à Luz do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador pela Editora Fórum. Promove cursos nas áreas de gestão pública, licitações e contratos. Atua como consultora na área de governança e gestão pública. (Texto informado pelo autor)

Fabrizio Mareco

Fabrizio Helder Mareco Magalhães é Auditor Federal do Tribunal de Contas da União (TCU), com lotação em Brasília, na 6ª Diretoria da Auditoria Especializada em Contratações – AudContratações que trata de denúncias e representações na área de Obras e Serviços de engenharia. Possui mais de 18 anos de experiência fiscalizando e instruindo processos relacionados a licitações e contratos. Possui dupla formação em Engenharia Civil (UFC) e Engenharia Generalista (École Centrale de Lyon na França), Possui Mestrado em Engenharia de Transportes pela Universidade Federal do Ceará. Contribuiu na elaboração do novo Manual de Licitações e Contratos do TCU, com base na Lei 14.133/21, no que tange ao objeto Obras e Serviços de Engenharia. É professor de diversas empresas em cursos relacionados a licitações e contratações de obras públicas. É professor da pós-graduação de Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e do Verbo Jurídico. É membro da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos da OAB/CE, É palestrante em diversos congressos e seminários no país, sendo o Coordenador Científico do Congresso Brasileiro da 14.133. Integra a equipe de auditoria do TCU que está acompanhando a implementação da Lei 14.133/21 nos órgãos e entidades da administração Pública. Atualmente, coordena a elaboração da Orientação Técnica sobre Reequilíbrio Econômico-Financeiro de contratos de Obras e Serviços de Engenharia do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop.

Guilherme Nunes

Advogado; Auditor de Controle Externo do TCEES; Ex-Chefe-adjunto de Gabinete do Conselheiro Presidente do TCEES; Ex-Pregoeiro Oficial do TCEES; Ex-Coordenador do Núcleo de Contratações do TCEES; Professor e palestrante da Escola de Contas do TCEES; Professor e palestrante na área de Licitações, Contratos Administrativos e Governança Pública; Professor do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público - IGCP; Secretário do Comitê de Capacitação da Rede Governança Brasil - RGB; Mestre em Administração com foco em Governança Pública; Vencedor como melhor artigo científico apresentado no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - IRB/ATRICON (2019).

Maria Sylvia Zanella Di Pietro

Possui Mestrado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (1973) e





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral
Centro de Estudos

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100217.2024

Tipo: Cursos

Assunto: 2º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas

ATESTADO - DPG/DPG-CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel, CEP 76820-846, Cidade Porto Velho-RO, ATESTA, que a empresa **MK CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ 22.755.309/0001-24, localizada na Rua Pio XII, número 1061, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-483, realizou o "2º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas", que ocorreu nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, no formato presencial, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.

Na execução do curso, a **MK CURSOS E TREINAMENTOS**, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, demonstrando sua total capacidade técnica, o que resultou em benefícios significativos para os servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

Victor Hugo [assinatura]

Defensor Público Geral

Defensoria Pública de Rondônia

Késia [assinatura]

Defensora Pública

Diretora do Centro de Estudos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.755.309/0001-24 DUNS®: 93****93
Razão Social: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 14/10/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 04/08/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 13/01/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/09/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 29/09/2024 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

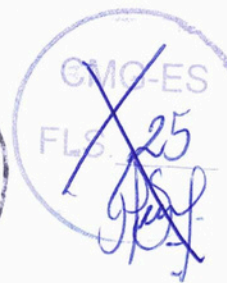
Emitido em: 17/07/2024 14:41

CPF: 679.XXX.XXX-04 Nome: MAIZA MENEGUELLI MAGALHAES

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

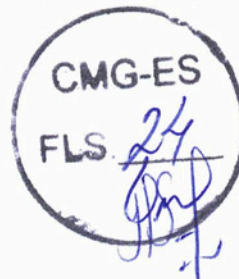
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:28 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **470C.0D25.3A67.C201**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255300133490**
Código de Controle: **300133490**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **22755309000124**
Nome ou Razão Social: **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 07/04/2025 12:32:07
Validade.....: 06/07/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa N° 12/2021/GAB/CRE

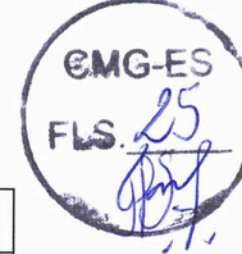
 Imprimir

Fechar Janela



VALIDAÇÃO QR

Code



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 86950 / 2025

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

| | |
|-------------------------|--|
| Sujeito Passivo: | M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA |
| CPF/CNPJ: | 22.755.309/0001-24 |
| Endereço: | Rua PIO XII Nº1061 - ANDAR SUPERIOR; - PEDRINHAS - Porto Velho-RO CEP: 76801-498 |
| Finalidade: | Para fins de Direito |

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que CONSTAM débitos não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Emitida em: Sexta-feira, 25 de Abril de 2025, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br;>

Validade: 30 dias ate 25/05/2025

Chave de validação: 6dd795ad

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.755.309/0001-24
Razão Social: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: AV LAURO SODRE 1903 SALA 02 / PEDRINHAS / PORTO VELHO / RO / 76801-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

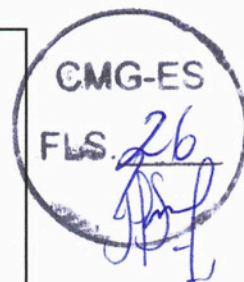
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050603094999596202

Informação obtida em 19/05/2025 18:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.755.309/0001-24

Certidão n°: 9030088/2025

Expedição: 17/02/2025, às 16:21:37

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.755.309/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

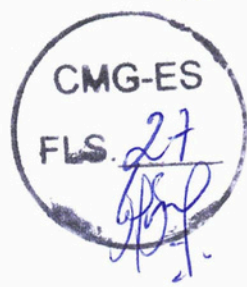
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

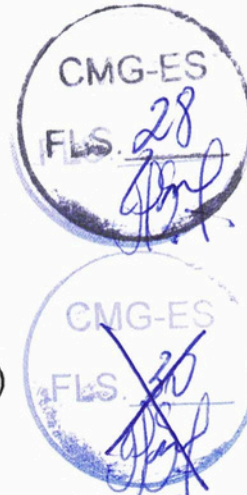




ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)



O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **M K CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 22755309000124, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE **2025-EW13-FCFK-JAKT-MUKX**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.



ROP2305862395

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO
DE RONDÔNIA



JUCER

RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

Solicitante:

ELINEUSA

CPF/CNPJ:

457.100.402-82

Atividade Principal:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundárias:

9001-9/01 - Produção teatral

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

5223-1/00 - Estacionamento de veículos

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ENTIDADE DE REGISTRO

Quanto à viabilidade do uso do nome empresarial pretendido foi:

DEFERIDA

Para o seguinte nome: **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**

Observação:

Sua reserva de nome é válida até 60 (sessenta) dias após a data de emissão

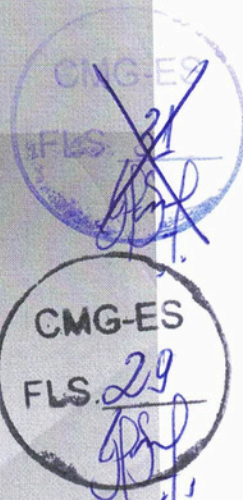
MUNICÍPIO

Quanto à viabilidade do endereço pretendido foi:

DEFERIDA

Para o seguinte endereço:

RUA Pio XII, 1061 ANDAR Superior; SALA 3;, Pedrinhas - 76801498

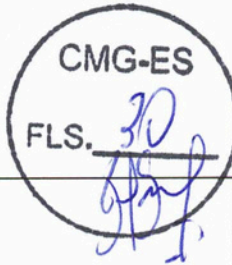




NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Código de Verificação para Autenticação: b1f217724

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail:



Emitido em 03/06/2024 14:52:02

| | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--|---|-------------------------------|
| Data Fato Gerador
03/06/2024 | Exigibilidade de ISS
Exigível | Regime Tributário
Tributacao Normal | Número RPS | Nº da Nota Fiscal

1543 |
| Tipo de Recolhimento
Não Retido | Simples
Optante | Local de Prestação
3205309 - Vitória - ES | Local de Recolhimento
1100205 - Porto Velho - RO | |

PRESTADOR

Razão Social: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: SIGMA CURSOS E TREINAMENTOS
Endereço: Rua PIO XII, 1061, SALA 3 - PEDRINHAS
Porto Velho - RO - CEP: 76801498
E-mail: fiscal@alphacontabilro.com.br - Fone: (69)9920-6586 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14249437 - CPF/CNPJ: 22.755.309/0001-24

TOMADOR

Razão Social: AGENCIA DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS - ARSP
Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 955, EDIF GLOBAL TOWER SALA 401 - Enseada do Suá
Vitória - ES - CEP: 29050335
E-mail: GABINETE@ARSP.ES.GOV.BR - Fone: (27) 3223-0335
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 26.064.356/0001-82

SERVIÇO

8.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

09 INSCRIÇÕES DO 1º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE. REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2024. EM VITÓRIA/ES.

PROCESSO: 2024-7WC5G
EMPENHO: 2024NE00159

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL
Ag.: 50
Cc.: 2
CNPJ: 22.755.309/0001-24

OBSERVAÇÃO

| | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| VALOR SERVIÇO (R\$)
34.110,00 | DEDUÇÕES (R\$)
0,00 | DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)
0,00 | BASE CÁLCULO (R\$)
34.110,00 | ALÍQUOTA (%)
2,00 | ISS (R\$)
682,20 |
| DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | VALOR LÍQUIDO (R\$)
34.110,00 |
| INSS (R\$)
0,00 | IR (R\$)
0,00 | CSLL (R\$)
0,00 | COFINS (R\$)
0,00 | PIS (R\$)
0,00 | DESCONTO CONDICIONAL (R\$)
0,00 |
| | | | | OUTRAS RETENÇÕES (R\$)
0,00 | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.portovelho.ro.gov.br/>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Código de Verificação para Autenticação: 203eda533

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096

CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail:



Emitido em 07/06/2024 19:52:13

| | | | | |
|----------------------|----------------------|------------------------|----------------------------|-------------------|
| Data Fato Gerador | Exigibilidade de ISS | Regime Tributário | Número RPS | Nº da Nota Fiscal |
| 07/06/2024 | Exigível | Tributacao Normal | | |
| Tipo de Recolhimento | Simples | Local de Prestação | Local de Recolhimento | 1591 |
| Não Retido | Optante | 3205309 - Vitória - ES | 1100205 - Porto Velho - RO | |

PRESTADOR

Razão Social: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: SIGMA CURSOS E TREINAMENTOS

Endereço: Rua PIO XII, 1061, SALA 3 - PEDRINHAS

Porto Velho - RO - CEP: 76801498

E-mail: fiscal@alphacontabilro.com.br - Fone: (69)9920-6586 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14249437 - CPF/CNPJ: 22.755.309/0001-24

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, S/N, - Centro

Pedro Canário - ES - CEP: 29970000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 28.539.872/0001-41

SERVIÇO

8.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

06 INSCRIÇÕES DO 1º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE. REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2024. EM VITÓRIAS/ES.

PROCESSO: 002494/2024

EMPENHO: 000363/2024

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL

Ag.: 50

Cc.: 28

CNPJ: 22.755.309/0001-24

OBSERVAÇÃO

| | | | | | |
|---------------------|----------------|------------------------------|--------------------|--------------|-----------|
| VALOR SERVIÇO (R\$) | DEDUÇÕES (R\$) | DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) | BASE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | ISS (R\$) |
| 22.740,00 | 0,00 | 0,00 | 22.740,00 | 4.86 | 1.105,16 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|------------|--------------|-----------|----------------------------|------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | DESCONTO CONDICIONAL (R\$) | OUTRAS RETENÇÕES (R\$) | VALOR LÍQUIDO (R\$) |
| INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS (R\$) | 0,00 | 0,00 | 22.740,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.portovelho.ro.gov.br/>



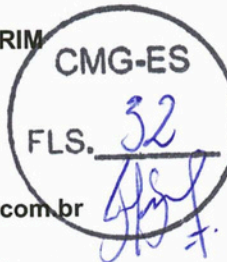
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

CNPJ: 27.780.220/0001-31 - INSC. ESTADUAL: ISENTO

Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES - 29330-000

TELEFAX (0XX28) 3529-6308

www.saaeitapemirim.com.br - compras@saaeitapemirim.com.br



**Autorização de Fornecimento de Material/Serviço
Nº 675/2025**

| | | | | |
|------------|---|------------|----------------|--------------------|
| Seção | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | | Processo | 000429/2025 |
| Origem | Inexigibilidade Nº 000012/2025 | | Termo/Contrato | |
| Dotação | 003003.171220032.005.33903900000.250100000000-AAAA | | Ficha | 00793 |
| Fornecedor | M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA | | CNPJ | 22.755.309/0001-24 |
| Endereço | AV PIO XII, 1061 - PEDRINHAS - PORTO VELHO - RO - CEP: 76801498 | | Telefone | (69) 9913-7202 |
| Nº Banco | | Nº Agência | | Nº Conta |

Objeto Inscrição de 04 servidores desta Autarquia (João Luiz Rocha da Silva, Pollyana de Souza Gomes Faria, Selma Louzada Leal, e Ronildo Hilário Gomes) no 2º LICITA SUDESTE, que será realizado nos dias 28 a 30 de maio de 2025 - ITAPEMIRIM / MARATAÍZES

| Item | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------|---|-------|---------|------------|----------|------------------|
| 00001 | 00000007 | INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DESTA AUTARQUIA EM CURSO/CONGRESSO/FORUM inscrição de 04 servidores no 2º congresso licita sudeste de licitações e contratações públicas que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025 no centro de convenções de vitória - capital | | SÇ | 4,000 | 3.890,00 | 15.560,00 |
| Total Geral | | | | | | | 15.560,00 |

MATERIAIS RECEBIDOS SOMENTE EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 16H, COM FRETE CIF E ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DESTA AUTARQUIA.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir devidamente preenchida e sem rasura. Notas fiscais emitidas em desacordo com o que for solicitado, serão devolvidas para anulação e emissão de nova nota.

Multa de 10% pelo atraso, mais multa de 2% ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação.

A entrada dos fornecedores será pela GUARITA onde os mesmos deverão portar documentos de identificação.

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ATÉ 5 DIAS

Após a entrega total do objeto, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação da NFE e através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

OBS.: Após o recebimento desta Autorização de Fornecimento/Execução de Materiais/Serviços, favor assinar e retornar imediatamente escaneado através do e-mail: compras@saaeitapemirim.com.br ou pelo fax (28) 3529-6308.

ITAPEMIRIM, 19 de maio de 2025

Recebi em, ____/____/____

POLLYANA

Assinado de forma digital
por POLLYANA
Dados: 2025.05.20 08:04:13
+03'00'

Chefe da Seção de Material e Patrimônio

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Guaçuí/ ES,

A MK EDUCAÇÃO apresenta a proposta para 06 (seis) vagas para o **2º Licita Sudeste**, um dos maiores eventos sobre Licitações e Contratos da Região Sudeste. Este evento reunirá especialistas renomados e promoverá um ambiente de aprendizado intenso, trocas de experiências e atualização sobre as inovações no setor público.

Objetivo do curso: Capacitar servidores públicos e profissionais da área sobre os principais temas envolvendo licitações, contratos administrativos e governança das contratações públicas. O congresso abordará tópicos essenciais como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), planejamento da contratação, reequilíbrio econômico-financeiro, inexigibilidade e dispensa de licitação, sistema de registro de preços, entre outros.

O evento proporcionará conhecimento técnico aprofundado, atualização legislativa e práticas inovadoras para a gestão de contratações públicas, além de um networking de alto nível com profissionais de diversas regiões do Brasil.

Detalhes do curso:

Data: 28, 29 e 30 de maio de 2025

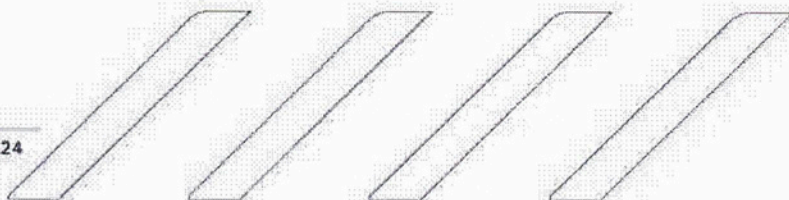
Local: Centro de Convenções de Vitória - Rua Constante Sodré, 157, Santa Lúcia, Vitória - ES

Vagas: 06 (seis)

Metodologia:

O **2º Licita Sudeste** contará com um formato dinâmico, composto por **palestras, oficinas, debates e demonstração de casos práticos**. Serão três dias intensos de capacitação, com especialistas reconhecidos nacionalmente e atividades voltadas para a aplicação prática do conhecimento, incluindo:

- ✓ **Palestras com grandes nomes do setor**
- ✓ **Oficinas especializadas sobre temas estratégicos**
- ✓ **Debates interativos sobre os desafios atuais das licitações**
- ✓ **Networking exclusivo para troca de experiências entre profissionais**



Investimento:**Lote 1**

Para 1 ou 2 inscrições do mesmo órgão: R\$ 3.690,00 cada

Para 3 a 6 inscrições do mesmo órgão: R\$ 3.590,00 cada

Para 7 ou mais inscrições do mesmo órgão: R\$ 3.490,00 cada

Lote 2

Para 1 ou 2 inscrições do mesmo órgão: R\$ 3.990,00 cada

Para 3 a 6 inscrições do mesmo órgão: R\$ 3.890,00 cada

Para 7 ou mais inscrições do mesmo órgão: R\$ 3.790,00 cada

Fica autorizada à Câmara Municipal de Guaçuí, a prática do valor referente ao Lote 1, cujo vencimento ocorreu no dia 31/03. Dessa forma, o valor a ser pago por inscrição será de R\$ 3.590,00 cada. Total de R\$ 21.540,00.

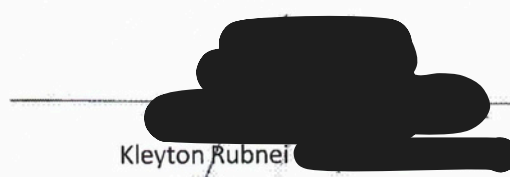
Observação: Valores referentes ao Lote 1.

Incluso no curso:

- Kit-aluno exclusivo (apostila, materiais de apoio e brindes)
- Certificado de participação
- Coffee break nos intervalos
- Acesso à área de networking
- Participação nas palestras e oficinas do evento

Agradecemos a Câmara Municipal de Guaçuí/ ES interesse em nossa capacitação. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e esperamos contribuir para o aprimoramento dos servidores públicos envolvidos.

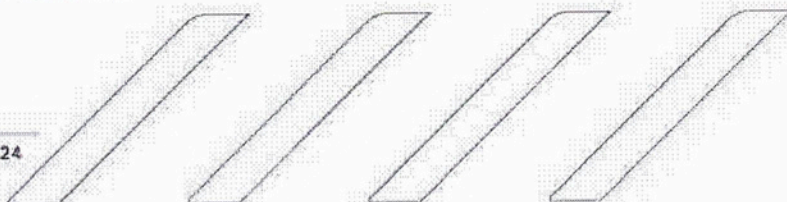
Porto Velho/RO, 19 de maio de 2025

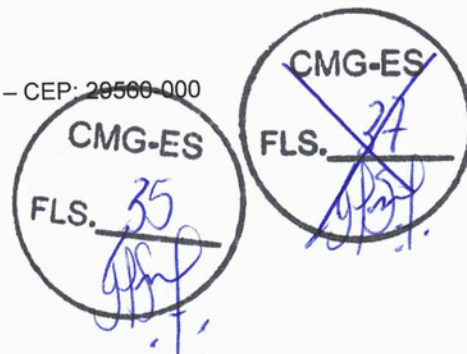

Kleyton Rubnei

Diretor

MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

22.755.309/0001-24





ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

A exclusividade da empresa no fornecimento do serviço justifica a inexigibilidade de licitação, e a contratação da mesma, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 29). A transparência e documentação adequada foram garantidas, conforme exigido pela mesma lei (Art. 13).

Foi verificado que a empresa M. K. Cursos e Gestao Publica tem histórico de contratações com outros órgãos públicos e os preços praticados são compatíveis com os encontrados na pesquisa demonstrando que o valor proposto é vantajoso para a Administração Pública.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

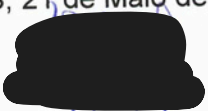
2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| FORNECEDORES | CNPJ |
|------------------------------------|--------------------|
| M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA | 22.755.309/0001-24 |

| ITENS | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-------------------------------------|-------------------|
| CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | R\$24.136,67 |

Guaçuí-ES, 21 de Maio de 2025


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 035/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Inscrição de servidores para o 2º LICITA SUDESTE.*

Processo Administrativo: nº 035/2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação inexigibilidade nº 006/2025 processo nº 035/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 24.136,67 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.



Guaçuí-ES, 21 de maio de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

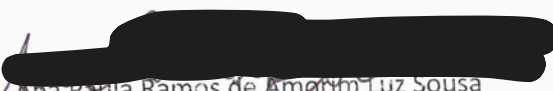
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre a participação de curso de capacitação, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí, no valor conforme abaixo descrito.

| ESPECIFICAÇÃO | FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | VALOR DISPONÍVEL |
|--|-------|--|------------------|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0008 | 01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo. | R\$236.489,72 |

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

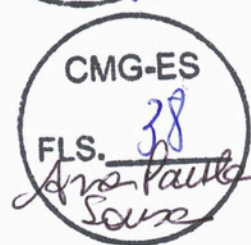
Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 21 de maio de 2025.

Processo: nº 035/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Inscrição de servidores para o 2º LICITA SUDESTE

DESPACHO

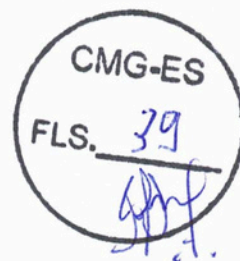
Encaminho o processo nº 035/2025 para o Gerente de Compras para que prossiga com o processo.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Adm. Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO 2º LICITA SUDESTE – CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE**, para atender a Câmara Municipal de Guaçuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com Documento de Formalização da Demanda Nº 025/2025, conforme descrito abaixo:

1.1.1. 2º LICITA SUDESTE – CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE: 28 à 30 de maio de 2025, em Vitória/ES.

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no "2º LICITA SUDESTE – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão, licitação, contratação, processo de compras, prestação de contas, fiscalização de contratos e controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

2. LEGISLAÇÃO:

A presente solicitação está adstrita às contratações diretas, por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados para fins de



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que se sujeitam aos ditames do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A capacitação contínua dos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos administrativos, enquanto responsabilidade da alta gestão da administração pública na gestão por competências e na governança das contratações é essencial, especialmente à luz da Lei n. 14.133/2021. Essa necessidade surge devido a mudança na legislação, novas práticas de mercado e a evolução tecnológica que impactam diretamente as contratações públicas. Os servidores devem estar atualizados quanto as melhores práticas, normativas e procedimentos legais relacionados, notadamente, à gestão e fiscalização de contratos. Além disso, a capacitação ajuda a minimizar riscos legais, econômicos e financeiros, garantindo que os contratos sejam gerenciados e fiscalizados de forma eficiente e transparente.

3.2. Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

3.3. Considerando a recente implementação da Lei nº. 14.133/2021 e a urgente necessidade de capacitação abrangente em licitações e contratos para os agentes públicos que atuam com as licitações e contratos da Administração, a atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

3.4. Este evento oferece uma oportunidade única para os servidores da Administração se atualizarem com as mais recentes práticas e normativas na área, sob a orientação de profissionais e professores renomados.

3.5. A realização do congresso em Vitória/ES representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

3.6. Além do enriquecimento teórico e prático, o congresso oferece um espaço valioso para networking, imersão e engajamento profundo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos servidores e, consequentemente, para a melhoria da gestão e fiscalização dos contratos na Administração Pública.

3.7. A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração, com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unit. | Valor. Total Média |
|------|--|------|--------------|--------------------|
| 01 | Aquisição de inscrições no 2º Licita Sudeste – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, na modalidade presencial, previsto para ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025. | 04 | R\$ 3.590,00 | R\$ 14.360,00 |



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 3.590,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 14.360,00

4.2. O Congresso contará com:

- 4.2.1. Carga horária de 24 horas-aula (03 dias de evento);
- 4.2.2. Kit-aluno exclusivo (apostila, materiais de apoio e brindes);
- 4.2.3. Certificado de participação;
- 4.2.4. Coffee break nos intervalos;
- 4.2.5. Acesso a área de networking;
- 4.2.6. Participação nas palestras e oficinas do evento.

4.3. A 2ª edição do LICITA SUDESTE – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste será realizado na capital do Estado do Espírito Santo – Vitória.

4.4. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n.14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Realização do evento na modalidade presencial.

5.2. Presença de especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades da NLLCA, os seus pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação.

5.3. Acesso irrestrito do participante a toda programação do curso durante os 3 (três) dias de duração.

5.4. Material de apoio.

5.5. Kit de boas-vindas.

5.6. Certificação com descrição do conteúdo programático.

5.7. Política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Subcontratação

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia Contratual

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

5.10. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

5.11. A sustentabilidade social está garantida pela diversidade entre palestrantes e participantes, pois incentiva a inclusão de diferentes perspectivas e experiências.

5.12. O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela preferência por uma modalidade de curso que contribui para a economia do Estado do Espírito Santo, envolvendo prestadores de serviços locais e contribuindo para o fomento do turismo regional.

5.13. Os critérios retromencionados refletem o compromisso da Administração com práticas sociais e economicamente responsáveis e sustentáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação do evento.

6.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

6.1.2. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

6.2. Os serviços serão prestados na cidade de Vitória/ES.

6.3. O período de duração diária do curso será de 8 (oito horas), sendo dividido da seguinte forma: Dia 1 – 28/05 de 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30; Dia 2 – 29/05 de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 18:00; Dia 3 – 30/05 de 08:30 às 12:00 e



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

de 14:00 às 17:45.

6.3.1. A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total diária.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do congresso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação de cada curso, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de "Whatsapp" para esse fim.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestor de Contrato nesta ocasião, a Srª. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes do congresso.

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito à emissão de todos os certificados de participação dos servidores inscritos às expensas da Administração.

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

9.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.6.5. Enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Liquidação

9.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. A data da emissão;

9.10.2. Os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

9.10.3. O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

9.10.4. O valor apagar; e

9.10.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

Prazo de pagamento

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.16. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

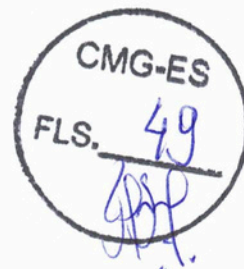
10.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo total da contratação é de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

sessenta reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 4.1. deste Termo de Referência.

Do Reajuste (art.92,VdaLein.14.133/2021)

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2025.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

14.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da avença;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

coletivo;

- c) Der causa à inexecução total da avença;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n.14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE:

18.1. O aviso de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Guaçuí-ES, 22 de maio de 2025.

THIAGO
PEREIRA
SILVA:12

04

Assinado de forma
digital por THIAGO
PEREIRA
SILVA:
Dados: 2025.06.04
14:38:18 -03'00'

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 035/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Inscrição de servidores para o 2º LICITA SUDESTE.*

DESPACHO

Encaminho o processo de inexigibilidade n.º 006/2025, processo n.º 035/2025 para a procuradoria para que proceda o parecer jurídico.

Guaçuí-ES, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº: 035/2025

Setor Requisitante: Presidência

Assunto: Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 74, III, "f". Viabilidade

AO: Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Tratam os autos do Processo Administrativo em destaque de solicitação da Presidência, de solicitação de inscrição de servidores no curso de capacitação e qualificação – 2º Licita Sudeste, ministrado pela Empresa M.K. Cursos e Gestão Pública LTDA, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda nº 0025/2025 (pág. 02/03).

Foi anexado aos autos a solicitação dos servidores, com as devidas inscrições, documentações pertinentes da empresa, proposta comercial e Elaboração de Pesquisa de Preço. (pág. 04/35).

Tendente a se concretizar a solicitação inicial, tece suas considerações e justificativas, responsabilizando-se, legalmente, por tais informações e juntada de documentações.

A Divisão de Compras enviou o referido processo para o setor de contabilidade para ser averiguado se há disponibilidade financeira (pág. 38).

Seguidamente, a Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí - Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa, relatou a existência de dotação orçamentária, através da Nota de Pré-empenho (pág. 37).

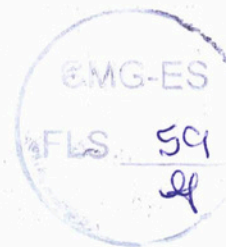
O Gerente de Compras – Thiago Pereira Silva elaborou o Termo de Referência, remetendo os autos para a Agente de Contratação para a elaboração da Minuta de Aviso de Contratação. (pág. 39/56).

Diante das provocações feitas a esta Procuradora quanto ao seguimento do presente processo administrativo, tendo em vista a legislação vigente, bem como os documentos juntados nos autos, com vistas ao seguimento do feito, apresentam-se as considerações que seguem abaixo.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



II. DOS FUNDAMENTOS

Trata-se de expediente administrativo, encaminhado pela Presidência, para fins de análise da viabilidade de inscrição de servidores em curso de capacitação e qualificação, oferecido pela Empresa M.K. Cursos e Gestão Pública LTDA - 2º Licita Sudeste.

Inicialmente, impende consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei, o presente caso se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida lei, que trata sobre a contratação de serviços técnicos de notória especialização por meio de inexigibilidade de licitação, como visto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifei)

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dito isto, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que pode ser demonstrado pelos termos de notória especialização anexados aos autos.

Anote-se que o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, muito embora especifique cinco hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (grifo nosso)



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Como se observa no caso em tela, o serviço a ser contratado tem sua especificidade caracterizada ante à necessidade da Administração Pública de promover ações voltadas a capacitação de servidores.

Desta forma, diante dos fundamentos apresentados, o entendimento é da possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação por parte da Administração Pública, conforme os documentos apresentados aos autos.

III. CONCLUSÃO

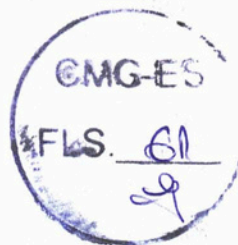
Ante todo o exposto, esta Procuradora Legislativa, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do processo em tela, através de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o que me compete analisar.

Salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Guaçuí/ES, 22 de maio de 2025.


Cyntia Gripp
Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 035/2025

Setor Requisitante: Presidência

Assunto: Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 74, III, "f". Viabilidade

AO: Presidente da CMG

Encaminho Processo Administrativo nº 0035/2025 com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí/ES, 12 de maio de 2025.



CYNTIA GRIPP

PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 035/2025
Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí
Tema: Inexigibilidade
Ao: Gerente de Compras

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho ao Gerente de Compras.

Atenciosamente.
Guaçuí, 22 de maio de 2025.



CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinho Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí